



Processo Administrativo nº 2023008406

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 160/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA**, conforme solicitado através do relatório técnico em 22/01/2024, devidamente autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, constante do **Processo Administrativo nº 2023008406** de 06/03/2023, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA-RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.119.463/0001-03, com sede Rua Manhuaçu, nº93 Bairro Santa Inês – Belo Horizonte – MG - CEP 31.080-400, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **GUALTER RODRIGUES RESENDE**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] domiciliado à Rua Hélio, nº 311, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte – MG - CEP 31140-280, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 160/2023**, na forma do **Art. 57 §1º, inciso I da Lei 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 160/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS – PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **07/02/2024** e término em **05/05/2024**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

LIVRO nº 084
FOLHA nº 015V

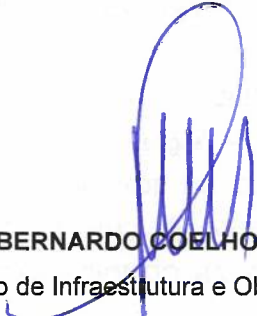
CLÁUSULA TERCEIRA

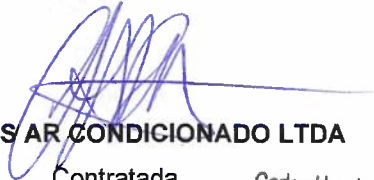
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 23 de janeiro de 2024.


ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas


AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

Carlos Henrique Resende Bicalho
Diretor Técnico / Comercial

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-


Samanta G. de Almeida
Arquiteta
PMAR - Mat. 28847

2-


Filipe Diego Maia
Arquiteto e Urbanista
PMAR - Mat. 27877